



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

**Departamento de Licitação**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **- APRESENTAÇÃO**

-Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº. 8.666/93 elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinente, seja efetuada a Aquisição de veículos, para atender a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA.

### **- OBJETO**

-O objeto do presente termo de referencia tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA.

### **- JUSTIFICATIVA**

-A aquisição de novos veículos é uma medida necessária para garantir o pleno funcionamento e a eficiência das atividades legislativas, além de contribuir para o desenvolvimento do município de São Félix do Xingu-Pa.

-Acesso às Comunidades Rurais: São Félix do Xingu é um município extenso e caracterizado por vastas áreas rurais. A presença de novos veículos possibilitará o acesso mais rápido e eficaz aos locais mais distantes. Isso é crucial para que os vereadores possam realizar visitas, ouvir as demandas das comunidades, e verificar de perto os projetos e obras em andamento.

Atendimento às Demandas Legislativas: A Câmara Municipal é responsável por elaborar e fiscalizar leis que afetam diretamente a vida dos cidadãos. A aquisição de novos veículos permitirá que os vereadores participem de reuniões, audiências públicas, sessões itinerantes e demais atividades legislativas com mais agilidade. Isso contribuirá para a tomada de decisões mais informadas e embasadas.

Visibilidade e Representatividade: A presença de veículos novos identificados com a Câmara Municipal reforçará a imagem do Órgão Público perante a comunidade. Isso demonstrará o comprometimento dos vereadores com suas funções e com o atendimento às demandas dos cidadãos.

Resposta Rápida a Emergências: Em situações de emergência, como desastres naturais ou crises sanitárias, os veículos próprios permitirão que os vereadores ajam com maior rapidez, prestando apoio e assistência imediatamente às áreas afetadas.

### **- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

Pesquisa de preço efetuada junto à empresas do ramo, onde constata os bens relacionados, sendo utilizado na composição de preços unitários, a média aritmética com o seguinte parâmetro: Cotação de valor médio.

### **- QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

-As especificações e os quantitativos dos objetos a serem adquiridos estarão dispostos na tabela em anexo.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
	<b><u>VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) ZERO KM;</u></b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: cabine dupla,			



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Departamento de Licitação

1	04 portas, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da compra, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos nas 04 portas, air bag duplo, bancos de tecido da cor preta, protetor de cárter, freios abs, protetor de caçamba, capota marítima, jogo de tapetes dianteiro/traseiro, sistema de alarme antifurto com acionador a distância, película de proteção solar obedecendo as normas legais com comprovante de garantia de 03 anos, opção de tração 4x4 reduzida com acionamento interno, câmbio manual, sistema de injeção direta de combustível, motor diesel, com potência a partir de 190 cv, entre eixo 3.000mm, chassi integrado, altura do solo de 210mm, capacidade de carga de 1.050kg, capacidade de volume da caçamba 1000 litros roda de aço com aro no de 16". com todos os equipamentos e acessório de segurança sinalização, conforme legislação.	2	252.401,25	504.802,50
2	<b><u>VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTOR ZERO KM;</u></b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: motorização 1.0 potência 71 cv, bicombustível (FLEX), com capacidade para 05 passageiros, 04 portas + porta-malas com capacidade de 300 litros; ar condicionado com filtro antipólen; vidros elétricos dianteiros com one touch e anti esmagamento; direção elétrica progressiva; alarme antifurto e travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas); chave canivete com telecomando (abertura e fechamento das portas e vidros elétricos) com fiat code 2ª geração das portas e vidros; hsd (high safety drive) - airbag duplo (motorista e passageiro) e abs com ebd; rodas aro 14".	1	107.960,21	107.960,21
<b>Valor Total</b>			<b>612.762,71</b>	

**-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

-Da Entrega: A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

-A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pela CONTRATANTE;

-Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

-Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

-O prazo de entrega do objeto deverá ser de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão ordem de compra/nota de empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Contratante, acompanhada da nota fiscal emitida referente ao item requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor designado.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
**Poder Legislativo**

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

**Departamento de Licitação**

**- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

-Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados na respectiva unidade, conforme despacho expedido pelo departamento de contabilidade em anexo.

**-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

-São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e quando for o caso prazo de validade;
  - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
  - Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
  - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- Os itens deverão ser entregues a solicitante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da requisição após a apresentação da ordem de compra emitida pelo setor de compras da Câmara



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

**Departamento de Licitação**

Municipal de São Félix do Xingu-PA, em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

-Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e conseqüente aceitação, no prazo de até 03 (três) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

-Serão recusados o item que se apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

-O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os itens fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos itens que vierem a ser recusados.

-Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

#### **- FISCALIZAÇÃO**

-A contratação será fiscalizada por servidor a ser designado pela CONTRATANTE.

-O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar o serviço quanto à qualidade desejada;

b) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

c) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

e) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;

f) Recusar o serviço realizado fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviço;

g) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

#### **- FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO**

-A ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para empenho e liquidação. No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.

#### **- FORMA DE PAGAMENTO**

- A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e a CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
**Poder Legislativo**

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

**Departamento de Licitação**

- A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**- PRAZO DE VIGÊNCIA**

- O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o encerramento do exercício, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

-O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.